

PROJETO DE LEI Nº XX/2025

Institui o Programa Municipal Antirracista de Vitória e estabelece as estratégias de combate ao racismo e de incentivo às ações afirmativas para afrodescendentes.

Art. 1º: Fica instituído, no âmbito do Município de Vitória, o Programa Municipal Antirracista, com o objetivo de prevenir, combater e eliminar todas as formas de racismo, discriminação racial e desigualdades étnico-raciais, bem como de promover políticas afirmativas voltadas à população negra.

Art. 2º: O Programa Municipal Antirracista reger-se-á pelos princípios da igualdade, justiça social, dignidade da pessoa humana, valorização da diversidade étnico-racial e combate a todas as formas de discriminação racial, observando-se os direitos e garantias previstos na Constituição Federal, nas leis nacionais e nos tratados internacionais de direitos humanos ratificados pelo Brasil.

Art. 3º: São objetivos do Programa Municipal Antirracista:

I – promover a igualdade racial e o respeito à diversidade em todos os espaços públicos e privados do Município;

II – fomentar ações afirmativas nas áreas de educação, cultura, saúde, trabalho, esporte e lazer, com foco na inclusão da população afrodescendente;

III – garantir formação continuada e capacitação antirracista para servidores públicos municipais;

IV – estimular a representatividade negra em cargos públicos e espaços de decisão política, social e cultural;

V – incentivar a produção cultural, artística e científica afro-brasileira, bem como a preservação da memória e do patrimônio afrodescendente;

VI – combater práticas e discursos de racismo institucional, com mecanismos de denúncia, acompanhamento e responsabilização;

VII – promover parcerias com instituições de ensino, movimentos sociais e organizações comunitárias para execução de políticas de igualdade racial.

Art. 4º: O Poder Executivo regulamentará esta Lei, podendo criar órgãos colegiados, conselhos ou comissões permanentes de acompanhamento e fiscalização do Programa.

Art. 5º: As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, Palácio Atílio Vivácqua, na data da assinatura.

Professor Jocelino

Vereador – PT

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei propõe a criação do Programa Municipal Antirracista de Vitória, com o objetivo de estruturar políticas públicas permanentes de combate ao racismo, promoção da igualdade racial e fortalecimento das ações afirmativas voltadas à população afrodescendente.

A iniciativa baseia-se na Constituição Federal de 1988, que consagra a dignidade da pessoa humana (art. 1º, III), o repúdio ao racismo (art. 4º, VIII) e a igualdade de todos perante a lei (art. 5º). Também assegura, nos arts. 215 e 216, a proteção às manifestações culturais afro-brasileiras como parte da identidade nacional.

No plano internacional, o Brasil é signatário de tratados de combate à discriminação racial, como a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (Decreto nº 65.810/1969) e a Convenção Interamericana contra o Racismo (Decreto nº 10.932/2022), reafirmando seu compromisso global com os direitos humanos.

Em âmbito nacional, destacam-se a Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e a Lei nº 7.716/1989, que criminaliza o racismo e impõem ao Estado a adoção de medidas efetivas para sua erradicação.

Segundo o Censo 2022 (IBGE), cerca de 57% da população de Vitória se autodeclara preta ou parda, refletindo a importância da população afrodescendente na formação

social da cidade. No entanto, esse grupo ainda é o mais afetado por desigualdades de renda, educação, empregabilidade e violência. O Atlas da Violência (IPEA, 2023) aponta que mais de 75% das vítimas de homicídios no país são pessoas negras — evidência de um racismo estrutural e institucional persistente.

O Programa Municipal Antirracista de Vitória propõe-se a articular ações intersetoriais de longo prazo, promovendo educação antirracista, campanhas de conscientização, estímulo ao empreendedorismo negro, fortalecimento das manifestações culturais afro-brasileiras e ampliação dos mecanismos de denúncia e responsabilização por discriminação racial.

A aprovação deste Projeto representa um avanço essencial na consolidação de uma cidade mais justa, plural e inclusiva, reafirmando o compromisso de Vitória com os valores constitucionais de igualdade, diversidade e direitos humanos.

Vitória, Palácio Atílio Vivácqua, na data da assinatura.

Professor Jocelino

Vereador – PT

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300320037003100360030003A005000

Assinado eletronicamente por **Jocelino da Conceição Silva Júnior** em 23/06/2026 17:10

Checksum: **49415CE62E9A8273BAB1A30F4624E0FA1FFFD83C1D37C9D33C55D918A99B5CD7**